



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Machado

EDITAL Nº34/2025/MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

4 de junho de 2025

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

Processo Seletivo Simplificado para Tradutor e Tradutor e intérprete em LIBRAS para atender aos cursos na modalidade à distância do IFSULDEMINAS-Campus Machado

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – Campus Machado, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificada, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar a função de **Tradutor e Tradutor e intérprete em Libras** para os cursos na modalidade a distância (EAD), a fim de atuar no âmbito do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação a Distância no IFSULDEMINAS - PROEAD, regulamentado internamente pela Resolução CONSUP nº 44 de 29 de agosto de 2019, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Programa Institucional de Bolsas, regulamentado pela resolução CONSUP nº 392 de 24 de julho de 2024, em consonância com a Portaria MEC/SETEC nº 19, de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais Campus Machado. O bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos no presente Edital.

1.2 O certame visa ao preenchimento de vaga conforme **Quadro I**, obedecida a ordem de classificação.

1.3 O IFSULDEMINAS – Campus Machado não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento, alimentação, hospedagem do candidato e equipamentos para a realização das atividades.

1.4 O IFSULDEMINAS – Campus Machado não fará confirmação de inscrição para participação no certame por e-mail, por carta, telegrama ou telefone, salvo por motivo de força maior. Toda e qualquer informação será publicada no endereço eletrônico: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/>.

1.5 É vedada aos servidores do quadro permanente (efetivos ou em estágio probatório) do IFSULDEMINAS a participação como candidatos neste edital.

1.6 Dúvidas, solicitações de esclarecimentos, impugnações e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail cead.mch@ifsuldeminas.edu.br, sendo que nenhuma outra fonte de informações sobre este edital que não

seja o seu próprio texto ou emitidas por outros meios que não seja o endereço eletrônico supracitado será validada ou aceita pela Comissão do Processo Seletivo para fins de contestação, recursos ou outras demandas dos candidatos.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1 Poderão submeter-se ao Processo Seletivo os candidatos que possuam a qualificação exigida conforme requisitos do **Quadro I**.

2.2 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no **Quadro I**, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

- a) possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função conforme **subitem 4.5**;
- b) possuir disponibilidade para participar de conferências web.
- c) possuir os recursos tecnológicos necessários para executar as tarefas (equipamentos e conexão com a internet).

2.3 Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

- a) possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em conferências e gravação de vídeos, como por exemplo, webcam ou smartphones;
- b) possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
- c) possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros;
- d) ter disponibilidade para atender às convocações das coordenações do Programa.

Quadro 1

Código da Vaga	Formação mínima exigida	Número de Vagas
Tradutor e Tradutor e intérprete em Libras	Graduação em Letras-Libras; ou Tradução e Interpretação; ou Graduação em qualquer área acrescido do exame Prolibras ou Avaliação do CAS/MG Apto.	1

3. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

3.1 Ao Tradutor e Tradutor e intérprete em Libras (atendimento especializado em Libras) cabe:

- a) Prestar atendimento individual e especializado aos alunos surdos ou deficientes auditivos;
- b) Traduzir o material, as avaliações e as atividades do curso em que irá atuar para a Libras utilizando-se de recursos audiovisuais;
- c) Apoiar professores e alunos nas atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem;
- d) Atender às convocações e solicitações da Coordenação de Ead;
- e) Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais;
- f) Estabelecer relações afetivas e motivacionais com todos os alunos;
- g) Atuar na avaliação das atividades desenvolvidas nas disciplinas, de acordo com o estabelecido pela Coordenação do curso;

- h) Atuar de forma dinâmica para evitar a evasão de alunos;
- i) Realizar a interpretação simultânea em eventos que envolvam o curso de atuação;
- j) cumprir demais atividades relacionadas à oferta do curso.
- k) atuar no apoio aos estudantes portadores de deficiência.

3.2 O Tradutor e Tradutor e intérprete em Libras produzirá material didático e/ou audiovisual e os direitos de uso e reprodução passarão ao IFSULDEMINAS.

4. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

4.1 A carga horária semanal de dedicação ao programa ficará limitada ao máximo de **20 horas semanais**.

4.2 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta-corrente nominal específica. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada.

4.3 Para receber a bolsa, o contratado deverá apresentar o **relatório mensal** de atividades referente aos serviços prestados de acordo com a carga horária mensal executada.

4.4 As funções e o valor/hora estão especificados no **Quadro II** abaixo:

QUADRO II

FUNÇÃO	VALOR HORA TRABALHADA/VALOR TOTAL DA BOLSA
Tradutor e Tradutor e intérprete (atendimento especializado em Libras)	R\$ 13,75 por hora/ R\$1.100,00 mês

4.5 A carga horária dos bolsistas poderá variar, dentro do limite permitido, em virtude de demanda ou necessidade institucional.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online no prazo previsto no cronograma (**ANEXO I**), exclusivamente pelo endereço eletrônico: <https://forms.gle/oTBx2q46KEzMmfa19> , que também estará disponível no site institucional.

5.2 Para realizar a inscrição é necessário **responder o formulário, anexando os seguintes documentos em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 100MB:**

- I) Diploma da titulação mínima exigida;
- II) Documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados conforme o **Quadro III para Tradutor e Tradutor e intérprete (atendimento especializado em Libras)**.

5.2 Tendo em vista a utilização do formulário online e gratuito do Google, é necessário que o candidato tenha conta no Google para conseguir preenchê-lo.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga de interesse.

5.4 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5 O IFSULDEMINAS-Campus Machado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6 Inscrições realizadas antes ou depois do prazo previsto no cronograma ou com a documentação incompleta serão desconsideradas.

5.7 Não havendo candidatos inscritos em número igual ou superior ao número de vagas serão reabertas as inscrições.

5.8 Será assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiências, no Processo Seletivo para a contratação do instrutor, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atividades da vaga para o qual concorre e normas estabelecidas.

5.9 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição via fax, correio eletrônico, postal, condicional ou extemporânea.

5.10 O candidato deverá concorrer a apenas a uma das vagas e poderá realizar apenas uma inscrição, não sendo possível reenviar documentos.

5.11 Caso seja feita mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição realizada.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo regulamentado por este Edital consistirá da avaliação curricular em fase única, de caráter classificatório com o valor máximo de 100 pontos conforme o QUADRO III (Tradutor e Tradutor e intérprete em Libras (atendimento especializado em Libras)).

6.2 Os documentos apresentados serão avaliados em apenas uma categoria de pontuação.

6.3 A análise curricular será realizada em sessão não pública e constará da verificação, pela banca examinadora, da documentação do candidato adicionada ao arquivo único no formato PDF, na ordem do subitem 5.1, considerando a pontuação em cada critério descrito nos **Quadros III**, conforme a vaga selecionado pelo candidato.

QUADRO III: Tradutor e Tradutor e intérprete (atendimento especializado em Libras)

Crítérios	Pontuação	Pontuação Máxima
Especialização	10	20 pontos (será pontuado apenas um diploma)
Mestrado	15	
Doutorado	20	
Experiência profissional em Tradução e Interpretação da Libras	1 ponto por mês de atividade comprovada nos últimos 5 anos	40 pontos

Certificado de cursos de Aperfeiçoamento com o Temas “ Tutoria ”, “ Moodle ”, “ Docência EAD ” ou Educação a Distância ”, com no mínimo 20 horas e que tenham sido realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	05 pontos por certificado	20 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área de Libras com no mínimo 20 horas e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos. Não serão pontuados os mesmo	5 pontos por certificado	20 pontos
TOTAL		100 pontos

6.4 Serão aceitos como documentos comprobatórios para efeito desta seleção:

a) educação formal: cópias de diplomas, certificados, certidões e/ou atestados. Considera-se como educação formal: graduação, especialização, mestrado e doutorado.

b) experiência profissional: carteira profissional (apenas as páginas de identificação e as que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.

6.5 Os títulos de Pós-graduação em Lato e Stricto Sensu poderão ser comprovados por meio de Certificado de Conclusão do Curso, sendo que serão aceitos como curso de especialização apenas os que tiverem carga horária mínima obrigatória de 360 (trezentos e sessenta) horas.

6.6 Na experiência profissional serão computados apenas meses completos.

6.7 Será computada apenas a nota de um (01) diploma de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados parcial e final serão publicados nas datas previstas no cronograma (**ANEXO I**), no endereço eletrônico: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/>

7.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.

7.3 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de Experiência profissional em Tradução e Interpretação de Libras.
- b) Maior titulação.
- c) Maior idade.

8 DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo mediante envio de e-mail para cead.mch@ifsuldeminas.edu.br, com o assunto “**RECURSO – Edital nº ____/2025**” na data prevista no cronograma (**ANEXO I**).

8.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no **subitem 8.1**

8.3 Não será aceita inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.

8.4 O Resultado Final pós-recurso será publicado de acordo com **a data prevista no cronograma (ANEXO I)** no seguinte endereço <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/> Contra o resultado final não caberá recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação e a manifestação de interesse dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail, através dos contatos registrados no ato da inscrição, a partir da data da publicação do resultado final.

9.2. Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não envie a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.

9.3 A convocação ocorrerá dentro do número de vagas de acordo com o **QUADRO I** deste edital, o candidato será informado da data e horário para assinar o contrato .

9.4 O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais ensejará na desclassificação do candidato e a convocação do próximo da lista.

9.5. É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

9.6 Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição

10. DO CONTRATO E DEMAIS CONDIÇÕES

10.1 O candidato selecionado será contratado para atuar como bolsista.

10.2 O prazo de vigência do contrato será definido de acordo com a necessidade da Instituição, até o limite máximo de 24 meses, no interesse da Administração.

10.3 O cumprimento da carga horária será realizada de acordo com a demanda dos cursos, obedecendo os limites máximos de acordo com o **subitem 4.1**, cabendo à Coordenação de EAD definir os dias e horários para realização das tarefas.

10.4 As atividades serão realizadas de maneira remota.

10.5 O candidato selecionado deverá apresentar à Coordenação de EaD os originais dos documentos anexados no ato da inscrição, se solicitado.

10.6 O bolsista cede os direitos autorais dos conteúdos e materiais produzidos ao IFSULDEMINAS - Campus Machado.

11 DO PROCESSO, DAS REGRAS E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1 O valor mensal do benefício a ser pago ao bolsista vinculado ao programa será calculado de acordo com a carga horária de atividades executadas, podendo sofrer alterações, a depender da quantidade efetiva de dias no mês.

11.2 Os benefícios a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houverem efetivas atividades desenvolvidas no âmbito do Programa.

11.3 O início do processo de pagamento da bolsa será feito, mensalmente, após o recebimento, pelo setor responsável, do relatório de atividades do bolsista, sendo que tal relatório só poderá ser finalizado pelo bolsista após o término das atividades relativas ao mês, o que significa que apenas após todas as atividades realizadas e o relatório entregue é que começará o processo de pagamento referente ao mês em que as atividades foram executadas.

11.3.1 Caso o relatório apresentado pelo bolsista beneficiário possua erros ou inconsistências, o setor responsável - fará a devolução para correção e o processo de pagamento será iniciado após o recebimento do

relatório em conformidade com as normas do programa.

11.4 Por motivo de viabilidade técnica, os pagamentos serão processados por lotes de bolsistas, sendo que, para que os procedimentos avancem, todos os bolsistas de um mesmo lote deverão estar em regularidade com seus relatórios, o que significa que a irregularidade na entrega de relatórios pode ocasionar morosidade no processo de pagamento.

11.5 Após iniciados os processos de pagamentos, os mesmos são tramitados entre o setor responsável - e os setores Administrativos da Instituição, que farão conferência dos dados, dando encaminhamento ao processo de liquidação.

11.6 Após a realização de todas as ações administrativas necessárias, no âmbito da Instituição, o pagamento será efetuado em conta bancária nominal do bolsista mediante envio de financeiro por parte do Governo Federal, em prazos que independem de ações da própria instituição.

11.7 Os bolsistas em atuação ou convocados - antes de aceitar a participação no programa - devem estar cientes de que os prazos para pagamento do auxílio são irregulares devido aos fluxos necessários para sua execução, sendo que o prazo mínimo entre o recebimento do relatório e a finalização do processo de liquidação é de 30 dias e tal período pode ser maior, a depender de fatos fortuitos ou de força maior e que, após a execução de todos os processos, o prazo de pagamento do auxílio ainda dependerá de envio de financeiro pelo Governo Federal.

11.8 Independentemente dos prazos, fica garantido ao bolsista vinculado ao programa que tiver cumprido devidamente as atividades propostas e realizado a entrega dos relatórios, o pagamento do benefício no valor previsto neste edital.

12 DO VÍNCULO E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA NO PROGRAMA

12.1 A execução de atividades e o recebimento da bolsa concedida não gera vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS, nos termos da Portaria MEC/SETEC nº 19, de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

12.2 A permanência do bolsista no IFSULDEMINAS estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Equipe Pedagógica do Campus Ofertante e/ou Diretoria de EaD, ao longo do período de vínculo do bolsista.

12.3 Bolsistas vinculados que obtiverem resultado insatisfatório na avaliação de desempenho ou que por meio de outros registros comprove-se o não cumprimento das atribuições inerentes à função e/ou inobservância das orientações e normas estabelecidas para a execução do programa ou inexecução total ou parcial do objeto do vínculo serão desligados do programa, sendo que, o IFSULDEMINAS se reserva ao direito de não convocá-lo em caso de participação em editais futuros, por um período de 2 (dois) anos a contar da data de desligamento.

12.4 As bolsas terão duração conforme as atividades executadas, ou seja, ao final do período de atividades de um exercício financeiro, o bolsista selecionado por este edital poderá ser novamente convocado para atividades no próximo exercício, ficando limitado em dois anos o período máximo que o bolsista selecionado por este edital poderá ficar vinculado ao programa sem a participação em nova seleção.

12.5 O exercício das atividades e pagamento dos benefícios estão condicionados à continuidade ou efetivação da oferta dos cursos e à disponibilidade orçamentária, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado e seu vínculo com o programa serão igualmente suspensos.

12.6 Bolsistas externos ao IFSULDEMINAS não poderão executar, somando-se todas as bolsas pagas pela instituição ou fundação de apoio e todas vinculações - mesmo que em programas diversos, mas executados pelos IFSULDEMINAS - carga horária superior a 40 horas semanais

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2 Impugnações ao presente edital podem ser remetidas, até a data prevista no cronograma do Anexo I para o endereço eletrônico cead.mch@ifsuldeminas.edu.br

13.3 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento de todo o conteúdo deste edital e seus anexos, suas respectivas normas, a concordância com todas elas e o compromisso de cumpri-las.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, bem como eventuais retificações do presente edital.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo

Aline Manke Nachtigall

Diretora Geral IFSULDEMINAS Campus Machado

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do edital	04/06/2025
Prazo para impugnação	até 08/06/2025
Inscrições	De 09/06/25 até 15/06/2025
Resultado Parcial	17/06/2025
Recurso Resultado Parcial	18/06/2025
Resultado Final	19/06/2025

Observação: As datas acima discriminadas poderão sofrer modificações em função de alterações ou por dificuldades enfrentadas pelo IFSULDEMINAS para manutenção dessas datas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Manke Nachtigall**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MCH, em 04/06/2025 10:27:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 559252

Código de Autenticação: 1fe1dc197d



